

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 563, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000444/2018-78 decide não conhecer do pedido de medida cautelar interposto pela Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. – ENTE, em face de decisão do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, com vistas à não aplicação de desconto de Parcela Variável por Indisponibilidade – PVI referente ao desligamento da Linha de Transmissão Tucuruí – Marabá C4, ocorrido no dia 18 de julho de 2017, por perda de objeto

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.03.2018, seção 1, p. 103, v. 155, n. 52.